



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 29 / 03 / 2019

Rosângela B. Corrêa Nunes
Chefe de Divisão
Decreto nº 006/2019

LEI Nº 2.422 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

*Altera a redação do art. 4º e art. 10 da Lei n.
2.392, de 29 de junho de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, Faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei 2.392, de 29 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado preferencialmente mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital." (...)

Art. 2º Fica alterado o caput, o parágrafo único para §1º e acrescentado o §2º, ao art. 10 da Lei 2.392, de 29 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 O recrutamento de pessoal será realizado preferencialmente por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

(...)

§ 1º (...)

§ 2º *O recrutamento de pessoal através do processo seletivo simplificado poderá ser dispensado, desde que justificado pelo Gestor da pasta responsável pela contratação temporária, principalmente nos casos de serviços públicos de caráter essencial e continuado.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 02 / 04 / 2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo